**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, conforme****§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009****e Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 e n.º 21, de 16 de novembro de 2021.**

A Prefeitura Municipal de URUPÊS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, inscrita no CNPJ sob nº. 45.159.381/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02/01/2025 a 31/07/2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06/03/2025 a 25/03/2025, das 07 horas às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | \*Preço de Aquisição (R$) |
| Unitário | Valor Total |
|  | ABÓBORA paulista madura | Kg | 1.000 | 3,71 | 3.710,00 |
|  | ABÓBORA Menina | Kg | 1.000 | 8,32 | 8.323,33 |
|  | ACELGA extra | Peça | 200 | 7,49 | 1.497,33 |
|  | ALFACE crespa  | Maço | 3.000 | 5,98 | 17.940,00 |
|  | ALMEIRÃO doce |  Maço  | 1.500 | 5,98 | 8.975,00 |
|  | ALHO | Kg | 500 | 37,61 | 18.805,00 |
|  | BATATA DOCE | Kg | 1500 | 2,82 | 4.230,00 |
|  | BATATA INGLESA | Kg | 4.000 | 4,59 | 18.360,00 |
|  | BETERRABA | Kg | 500 | 3,59 | 1.793,33 |
|  | BRÓCOLIS | Maço | 300 | 9,96 | 2.987,00 |
|  | CEBOLA média | Kg | 3.500 | 3,09 | 10.815,00 |
|  | CHEIRO VERDE (Cebolinha e salsa) | Maço | 2.500 | 5,98 | 14.950,00 |
|  | CENOURA média | Kg | 2.000 | 5,49 | 10.980,00 |
|  | CHUCHU | Kg | 700 | 4,79 | 3.353,00 |
|  | COUVE manteiga especial | Maço | 300 | 5,98 | 1.794,00 |
|  | ESPINAFRE | Maço | 100 | 5,65 | 565,00 |
|  | HORTELÃ | Maço | 100 | 5,98 | 598,00 |
|  | MANDIOCA DESCASCADA | Kg | 1.500 | 8,98 | 13.475,00 |
|  | MILHO VERDE – pacote com 5 unidades | Pacote  | 500 | 8,32 | 4.161,67 |
|  | PEPINO CAIPIRA | Kg | 2.000 | 6,66 | 13.313,33 |
|  | PEPINO JAPONÊS | kg | 2.000 | 7,66 | 15.313,33 |
|  | REPOLHO verde liso | Kg | 2.000 | 3,29 | 6.580,00 |
|  | RÚCULA | kg | 3.000 | 5,98 | 17.940,00 |
|  | TOMATE salada | Kg | 3.000 | 6,65 | 19.960,00 |
|  | ABACAXI pérola médio | Peça | 2.500 | 8,65 | 21.633,33 |
|  | BANANA nanica | Kg | 15.000 | 4,99 | 74.850,00 |
|  | GOIABA vermelha | Kg | 1.000 | 7,32 | 7.316,67 |
|  | LARANJA pêra | Kg | 6.000 | 5,96 | 35.740,00 |
|  | LIMÃO Taiti | Kg | 1.000 | 2,86 | 2.856,67 |
|  | MAÇÃ GALA (180 um. Por cx) | Kg | 4.000 | 12,32 | 49.280,00 |
|  | MAMÃO FORMOSA | Kg | 2.000 | 7,18 | 14.353,33 |
|  | MANGA Tommy | Kg | 2.000 | 6,59 | 13.173,33 |
|  | MELÃO AMARELO | Kg | 4.000 | 7,32 | 29.280,00 |
|  | Mexerica Ponkan | Kg | 3.000 | 7,34 | 22.030,00 |
|  | MELANCIA média (redonda/comprida) | Kg | 5.000 | 5,76 | 28.783,33 |
|  | OVO BRANCO grande (bandeja com 30 unidades) | Bandeja | 1.500 | 27,94 | 41.910,00 |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 08/2020, Art.31, §1º e §4º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02- Poder Executivo 0205-Secretaria Municipal de Educação 020503- Merenda Escolar 12.306.0011.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - 3.3.90.30.00-Material de Consumo – Recurso Federal;

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 08/2020.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física do agricultor familiar participante atualizada;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante atualizada;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas atualizadas;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Os fornecedores classificados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Prefeitura Municipal de Urupês (Cozinha Piloto), com sede à Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 - Centro, até o dia 28 de março de 2025, até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 24 horas após o prazo da apresentação das amostras.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Produtos | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
| ABÓBORA paulista madura | Prefeitura Municipal de Urupês |  Semanal |
| ABÓBORA Menina | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| ACELGA extra | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| ALFACE crespa  | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| ALMEIRÃO doce | Prefeitura Municipal de Urupês | Mensal |
| ALHO | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| BATATA DOCE | Prefeitura Municipal de Urupês | Mensal |
| BATATA INGLESA | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| BETERRABA | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| BRÓCOLIS | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| CEBOLA média | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| CHEIRO VERDE (Cebolinha e salsa) | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| CENOURA média | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| CHUCHU | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| COUVE manteiga especial | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| ESPINAFRE | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| HORTELÃ | Prefeitura Municipal de Urupês | Mensal |
| MANDIOCA descascada | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| MILHO VERDE – pacote com 5 unidades | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| PEPINO caipira | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| PEPINO JAPONÊS | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| REPOLHO liso | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| RÚCULA | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| TOMATE salada | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| ABACAXI pérola médio | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| BANANA nanica | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| GOIABA vermelha | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| LARANJA Pêra | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| LIMÃO Taiti | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| MAÇÃ GALA | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| MAMÃO FORMOSA | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| MANGA Tommy | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| MELÃO AMARELO | Prefeitura Municipal de Urupês | Quinzenal |
| MEXERICA PONKAN | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| MELANCIA média (redonda/comprida) | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |
| OVO BRANCO  | Prefeitura Municipal de Urupês | Semanal |

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Diário Eletrônico do Executivo do município no endereço na internet [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Urupês -SP, aos 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

ROBERTO CACCIARI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL  |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: |
|   |   |   |

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N º 02/2024 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |  |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|  |  |  |

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* |  Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |  |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |   |   |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública). |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |